



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 33/2021:**

LEI N° /2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.366.771,73 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 15.451.0004

Projeto: 1.003 – Obras de Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.64.0001 – Convênio Estado: Execução de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rota da Cachaça

Valor: R\$ 3.366.771,73

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta do Convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina: Execução de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rota da Cachaça, na importância de R\$ 3.366.771,73 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**MARCOS PEDRO VEBER**

**Prefeito Municipal**

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 33/2021 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 02 de agosto de 2021.

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**

Presidente

**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**

Relator

**FELIPE BRÁS LUCIANI**

Membro